



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 – Centro

Lei Municipal nº 425/2001

de 09 de Maio de 2001

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DO SÍTIO CAMPOS, DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública no âmbito do Município de Bonito de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, o Núcleo de Integração Rural do Sítio Campos -NIR, localizado na base territorial deste Município.

Parágrafo Único – A entidade em reconhecimento é civil pública, sem fins lucrativos e tem sua atuação voltada para a melhoria da qualidade de vida da população rural a ela integrada.

Art. 2.º - Fica o Município, a partir da data da Publicação desta Lei, autorizado a com ela contratar, celebrar e fazer parcerias de todos os fins, que propiciem o seu bom funcionamento, inclusive os de caráter financeiros.

Art. 3.º - Todas as ações de parcerias realizadas entre a Prefeitura municipal de Bonito de Santa Fé e o NIR do Sítio Campos, ficam reconhecidos igualmente, para os fins de convalidação e homologação dos seus efeitos.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de Maio de 2.001.



SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 425/2001 de 09 de Maio de 2001.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO RURAL DO SÍTIO CAMPOS, DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Reconhecido de Utilidade Pública no âmbito do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, o Núcleo de Integração Rural do Sítio Campos - NIR, localizado na base territorial deste Município.

Parágrafo Único - A entidade em reconhecimento é útil pública, sem fins lucrativos e tem sua atuação voltada para a melhoria da qualidade de vida da população rural e ela integradora.

Art. 2º - Fica o Município, a partir da data da publicação desta lei, autorizado a com ela contrair, celebrar e fazer parcerias de todos os fins, que propiciem o seu bom funcionamento, inclusive os de caráter financeiros.

Art. 3º - Todas as ações de parcerias entre a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé e o NIR do Sítio Campos, ficarão reconhecidas igualmente para os fins de consolidação e homologação dos seus efeitos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé,
Estado da Paraíba, em 09 de Maio de 2.001.

Sobino Dias de Almeida

- Prefeito Municipal -